

Freguesia de Marvila

EDITAL N.º 107/2026

Mandato 2025/2029

PUBLICITAÇÃO DA CARTA ÉTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL DE MARVILA

Joaquim Cerqueira de Brito, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Junta de Freguesia de Marvila, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2026, deliberou aprovar a **Carta Ética de Bem-Estar Animal da Junta de Freguesia de Marvila**, instrumento que consagra os princípios e compromissos que orientam a atuação da Junta de Freguesia na promoção da proteção e do bem-estar animal, contribuindo para uma cultura de responsabilidade, respeito e cidadania, cujo teor integral se publica pelo presente edital.

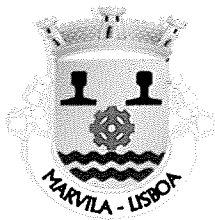
Para constar, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo da autarquia e divulgado no respetivo sítio institucional.

Lisboa, 22 de outubro de 2026

Afixado de 22 a 28 de outubro de 2026.

O Presidente da Junta,

(Joaquim Cerqueira de Brito)



ANEXO

Carta Ética de Bem-Estar Animal de Marvila da Junta de Freguesia de Marvila

Preâmbulo

A Junta de Freguesia, enquanto órgão autárquico de proximidade, reconhece que os animais são seres vivos dotados de sensibilidade, cujo bem-estar constitui um valor ético e social que importa promover e proteger.

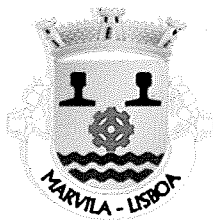
A Junta de Freguesia, consciente da sua responsabilidade na promoção do interesse público e da qualidade de vida da comunidade, reconhece que a proteção e o bem-estar animal constituem valores fundamentais de uma sociedade ética, solidária e sustentável.

Consciente da crescente importância da proteção animal na construção de comunidades mais responsáveis, inclusivas e sustentáveis, a Junta de Freguesia assume o compromisso de desenvolver a sua atividade de acordo com princípios de respeito pela vida animal, promovendo a sensibilização da população, a cooperação institucional e a adoção de boas práticas que contribuam para uma convivência harmoniosa entre pessoas, animais e ambiente

Nos termos do artigo 201.º-B do Código Civil, os animais são reconhecidos como seres vivos dotados de sensibilidade, sendo objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza. Por sua vez, o artigo 1305.º-A do Código Civil determina que o direito de propriedade sobre um animal deve ser exercido salvaguardando o seu bem-estar e respeitando as características próprias de cada espécie.

A presente Carta Ética inspira-se igualmente nos princípios consagrados na Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e na legislação nacional em matéria de proteção animal, assumindo o compromisso de promover uma cultura de respeito, responsabilidade e convivência harmoniosa entre pessoas, animais e ambiente.

A presente Carta Ética estabelece os princípios orientadores da atuação da Junta de Freguesia em matéria de bem-estar animal.



Freguesia de Marvila

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

A presente Carta Ética define os princípios e compromissos que orientam a atuação da Junta de Freguesia na promoção da proteção e do bem-estar animal, contribuindo para uma cultura de responsabilidade, respeito e cidadania.

Artigo 2.º

Princípios Éticos

A atuação da Junta de Freguesia rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Respeito pela vida e pela dignidade dos animais;
- b) Promoção do bem-estar físico e comportamental dos animais;
- c) Responsabilidade partilhada entre entidades públicas, cidadãos e associações;
- d) Prevenção dos maus-tratos e do abandono;
- e) Promoção da educação para uma convivência responsável entre pessoas e animais;
- f) Cooperação institucional para a proteção animal.

CAPÍTULO II

Compromissos da Junta de Freguesia

Artigo 3.º

Promoção do Bem-Estar Animal

A Junta de Freguesia compromete-se a:

- a) Incentivar políticas e iniciativas que promovam o bem-estar animal.
- b) Apoiar campanhas de sensibilização para a adoção e detenção responsável de animais de companhia.
- c) Divulgar boas práticas relativas à saúde, identificação, vacinação e esterilização dos animais.



Freguesia de Marvila

d) Promover o respeito pelos animais em todas as atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Junta.

Artigo 4.º

Colaboração Institucional

A Junta de Freguesia procurará colaborar com:

- a) O Município;
 - b) O Médico Veterinário Municipal;
 - c) As forças de segurança;
 - d) As associações zoófilas e demais entidades de proteção animal;
 - e) Estabelecimentos de ensino e outras instituições locais;
- com vista à implementação de ações conjuntas de promoção do bem-estar animal.

Artigo 5.º

Educação e Sensibilização

A Junta de Freguesia promoverá iniciativas destinadas a sensibilizar a comunidade para:

- a) A prevenção do abandono e dos maus-tratos;
- b) A adoção responsável;
- c) A importância da esterilização e da identificação eletrónica;
- d) O respeito pelos animais enquanto seres sencientes;
- e) A convivência harmoniosa entre cidadãos, animais e espaço público.

CAPÍTULO III

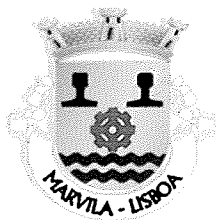
Compromissos da Comunidade

Artigo 6.º

Responsabilidade dos Cidadãos

A Junta de Freguesia incentiva todos os cidadãos a:

- a) Tratar os animais com respeito e dignidade;



Freguesia de Marvila

- b) Cumprir a legislação aplicável em matéria de detenção e proteção animal;
- c) Comunicar às entidades competentes situações de abandono, negligência ou maus-tratos;
- d) Contribuir para a preservação da saúde pública e da limpeza dos espaços públicos através de uma detenção responsável dos animais.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 7.º

Compromisso de Melhoria Contínua

A Junta de Freguesia compromete-se a avaliar regularmente as iniciativas desenvolvidas na área do bem-estar animal, promovendo a sua melhoria contínua e incentivando a participação da comunidade.

Artigo 8.º

Divulgação

A presente Carta Ética será divulgada através dos meios institucionais da Junta de Freguesia, promovendo o conhecimento dos seus princípios junto da população.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

A presente Carta Ética entra em vigor na data da sua aprovação pela Junta de Freguesia e constitui um compromisso institucional orientador da sua atuação em matéria de bem-estar animal.